









PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O presente protocolo de cooperação é celebrado entre:

Polícia de Segurança Pública, sito no Largo da Penha de França nº 1,1199-010, Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 600006662, representada neste ato por Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, Comandante do Comando Metropolitano de Lisboa, sito na Avenida de Moscavide, nº 88, 1888-502 Moscavide, na qualidade de Primeiro Outorgante,

Centro Hospitalar Lisboa Central, **E.P.E.**, sito na Rua José António Serrano, pessoa coletiva n.º 508080142, com competência para assinatura do presente protocolo, representada neste ato por Dra. Teresa Maria da Silva Sustelo, Presidente do Conselho de Administração, na qualidade de Segundo Outorgante, adiante designado por CHLC.

е

Freguesia de Santo António, com o NIPC 510 833 594 e com sede na Calçada Moinho de Vento, n.º 3 – 1169-114 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente do Órgão Executivo, Vasco Morgado, com poderes para o ato conforme ata da reunião de executivo de 12 de janeiro de 2015, na qualidade de Terceiro Outorgante, doravante abreviadamente designada por 'FSA',

Considerandos:

- 1 A Freguesia de Santo António, enquanto entidade de primeira linha e com competências ao nível da intervenção no âmbito da ação social, desenvolve, há vários anos, parcerias institucionais no apoio e encaminhamento das vítimas de violência doméstica;
- 2 As formas de violência doméstica ocorrem, fundamentalmente, no espaço privado do lar e, dada a fragilidade da vítima, esta problemática requer, por parte das autoridades policiais, uma atenção especial no que respeita à proteção e segurança imediata da vítima, salvaguarda dos seus direitos, e na garantia de uma correta recolha dos meios de prova, essenciais no âmbito de um processo-crime e fundamentais para uma tomada de









decisão judicial;

- 3 A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, alterada por último, pela Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, é pedra angular, no atual momento, relativamente à intervenção nas ocorrências de violência doméstica, consagrando, no seu artigo 27.º, n.ºs 1 e 2, que "os gabinetes de atendimento a vítimas a funcionar junto dos órgãos de polícia criminal asseguram a prevenção, o atendimento e o acompanhamento das situações de violência doméstica" e ainda que "cada força e serviço de segurança constituem a sua rede de gabinetes de atendimento, dotados de condições adequadas, nomeadamente de privacidade, ao atendimento de vítimas";
- 4 A temática da Violência Doméstica desde sempre se revelou de enorme importância para a Polícia de Segurança Pública (PSP), sendo atualmente um dos objetivos do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP);
- 5 As Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV), integradas no MIPP, têm por missão, entre outras, fomentar a proximidade polícia cidadão, incrementar a confiança na PSP, bem como acolher e acompanhar as vítimas de ilícitos criminais;
- 6 A conceção de um espaço de raiz, com funcionamento 24H, todos os dias do ano e atendendo às especificidades deste tipo de crime, garante a privacidade, o conforto e a segurança às vítimas de violência doméstica, dando uma resposta adequada e integrada;
- 7 A disponibilidade de um espaço para o efeito, no Hospital Santo António dos Capuchos, permite a criação de um gabinete na área geográfica desta Freguesia;
- 8 Para uma melhor articulação institucional, é fundamental a implementação de uma rede estruturada de parceiros de forma a contribuir decisivamente para o desfecho destes processos de Violência Doméstica e promover medidas previstas na lei para o agressor e para as vítimas;

Tendo em vista a prossecução de interesses públicos comuns, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:









Cláusula Primeira

As partes, adiante representadas como outorgantes, acordam na implementação do projeto "ESPAÇO JÚLIA – RIAV: Resposta Integrada e Apoio à Vítima", visando incrementar a qualidade no atendimento e apoio de todas as vítimas de crimes sofridos em contexto doméstico e implementar mecanismos de cooperação e coordenação entre todas as valências policiais bem como das parcerias, tendo como objetivos:

- a) Identificar situações de Violência Doméstica nas Esquadras da 1ª. Divisão;
- b) Atendimento especializado e adequado a cada tipo de vitimação, particularmente nas situações de crimes mais violentos ou quando as vítimas são mais vulneráveis e fragilizadas: crianças, idosos, deficientes e mulheres;
- c) Atendimento realizado, preferencialmente, pelos Agentes afetos ao MIPP ou elementos policiais com formação nas áreas do Policiamento de Proximidade ou de Violência Doméstica;
- d) Equipas com conhecimento dos processos e dinâmicas da Violência Doméstica para compreenderam as situações com que se deparam (enquadramento social e legal);
- e) Atendimento realizado em gabinetes/salas de atendimento que permitam confidencialidade, privacidade, segurança e conforto;
- f) Averiguar a localização de outras vítimas mais vulneráveis e fragilizadas: cidadãos com deficiência intelectual ou multideficiência ou cidadãos que estejam em risco, nomeadamente tráfico de seres humanos ou exploração laboral/sexual;
- g) Encaminhar às entidades competentes os casos que necessitem de apoio urgente, articulando-se com instituições locais que trabalham na área;
- h) Efetuar o acompanhamento pós-vitimação e os casos considerados de risco:
- i) Planear/realizar/propor atividades de carácter lúdico e pedagógico, integradoras do Espaço Júlia no espaço da comunidade;
- j) Propor parcerias, com entidades que possam, de alguma forma, minimizar os efeitos da Violência Doméstica na vida das vítimas;
- k) A proteção, apoio e assistência disponibilizados deverão levar a uma diminuição drástica da vitimização secundária [considerada como a existência de fatores externos que contribuem e aumentam o sofrimento da vítima, na situação da crise].









Cláusula Segunda

O projeto "ESPAÇO JÚLIA – RIAV: Resposta Integrada e Apoio à Vítima" será implementado por acordo e com a participação dos três outorgantes, nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes.

Cláusula Terceira

A segunda outorgante cede, a título gratuito, o espaço junto à entrada do Hospital Santo António dos Capuchos, onde será instalado o gabinete de apoio ao projeto "ESPAÇO JÚLIA – RIAV: Resposta Integrada e Apoio à Vítima".

Cláusula Quarta

- 1 Os recursos humanos afetos ao projeto "ESPAÇO JÚLIA RIAV: Resposta Integrada e Apoio à Vítima", nomeadamente os recursos necessários para tratamento processual das ocorrências, serão da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
- 2 Todas as ocorrências de violência doméstica devem ser encaminhadas para o Espaço Júlia, onde se encontra uma equipa multidisciplinar que fará o atendimento;

Cláusula Quinta

- 1 Para instalação do gabinete de apoio ao projeto "ESPAÇO JÚLIA RIAV: Resposta Integrada e Apoio à Vítima", a Terceira Outorgante assegura a execução das seguintes obras de recuperação e adaptação do espaço acima identificado, autorizando o Segundo Outorgante, desde logo, a realização das mesmas:
 - a) Construção de 3 gabinetes (2 de atendimento e 1 gabinete de técnicos);
 - b) Construção do espaço criança;
 - c) Construção de sala de economato (dotada de bens de primeira necessidade tais como, alimentos, roupa, calçado, produtos de higiene, consumíveis de escritório);









- d) Instalação de internet, linha telefónica e fax;
- e) Fornecimento de mobiliário, TV, equipamento informático;
- 2 No termo do prazo de execução do presente protocolo, as benfeitorias necessárias e úteis que hajam sido feitas pelo Terceiro Outorgante, bem como os equipamentos instalados, poderão pela mesma ser levantados, sem prejuízo do previsto nos artigos 1273º a 1275º do Código Civil, garantindo-se o estado de conservação das instalações.
- 3 O Terceiro Outorgante assegura os encargos com eletricidade, água e serviços de comunicações necessários ao bom funcionamento do espaço acima indicado.
- 4 O Terceiro Outorgante será responsável pela aquisição de uma viatura que será afeta ao projeto "ESPAÇO JÚLIA RIAV: Resposta Integrada e Apoio à Vítima", mantendo-se propriedade daquela, findo o prazo de execução do presente protocolo.
- 5 O Terceiro Outorgante assegura os recursos humanos relacionados com a gestão e apoio da componente técnica do ESPAÇO JÚLIA RIAV: Resposta Integrada e Apoio à Vítima".

Cláusula Sexta

O funcionamento do projeto "ESPAÇO JÚLIA – RIAV: Resposta Integrada e Apoio à Vítima" será regulamentado por Regulamento próprio a aprovar pela Primeiro e Terceiro Outorgantes.

Cláusula Sétima

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das partes que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as partes.

Cláusula Oitava

- 1 O presente protocolo terá a duração de cinco anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
- 2 O presente protocolo pode ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo das partes, ou, unilateralmente, por qualquer das partes, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita às restantes partes, com a antecedência mínima de seis meses.







Cláusula Nona

- 1 O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.
- 2 Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.

Cláusula Décima

O presente protocolo é feito em triplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Lisboa, [lu] de [0.2] de 2015

Pelo Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública

Pelo Centro Hospitalar Lisboa Central, E.P.E.

TERESA SUSTELO

Presidente de Conselho de Administração

Pela Freguesia de Santo António